



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8467/2026

Ementa

Denomina “Nossa Senhora das Lágrimas” a capela mortuária localizada no Cemitério Municipal Jardim da Paz.

Data da Norma

09/04/2026

Data de Publicação

23/04/2026

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 18/2026](#) - Autoria: HÉLIO ALVES RIBEIRO

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.467, DE 09 DE ABRIL DE 2026

(PL de autoria do vereador Hélio Alves Ribeiro)

Denomina “Nossa Senhora das Lágrimas” a capela mortuária localizada no Cemitério Municipal Jardim da Paz.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “Capela Nossa Senhora das Lágrimas” a capela mortuária localizada no Cemitério Municipal Jardim da Paz, localizado na Avenida Luiz Bruno Petrilli, Bairro Buru, Indaiatuba-SP.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei, especialmente no que se refere à identificação do próprio público, atualização cadastral e registros oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 09 de abril de 2026,
196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO